Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 810/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025 (Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão)

Institui o Programa Municipal "Desperdício Zero" para redução e reaproveitamento de alimentos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, o Programa Municipal "Desperdício Zero", com o objetivo de reduzir o desperdício de alimentos e promover o reaproveitamento para fins de segurança alimentar, sustentabilidade e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Art. 2º São diretrizes do programa:
 - I Estabelecer parcerias com feiras livres, supermercados, restaurantes, padarias e produtores rurais locais para coleta de alimentos próprios para consumo, mas fora do padrão de comercialização;
 - II Apoiar e fortalecer bancos de alimentos, cozinhas solidárias e entidades beneficentes cadastradas no município;
 - III Promover campanhas educativas sobre consumo consciente e desperdício de alimentos;
 - IV Reduzir a destinação de alimentos ao lixo, diminuindo a carga de resíduos orgânicos no aterro municipal.
- **Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com entidades civis, empresas e cooperativas para logística de coleta e distribuição.
- **Art. 4º** Os alimentos recebidos pelo programa deverão ser inspecionados e destinados exclusivamente para consumo humano, respeitando as normas sanitárias e de vigilância em vigor.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de novembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Vice-Presidente ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA Presidente









Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CÉSAR URTADO 2º Secretário CÉLIO ARISTÃO 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa







